

Silêncios e formas da verdade: a historicidade das práticas arquivísticas e arquivos do regime militar

Silences and forms of the truth: the historicity of archival practices and archives of the military regime

Aluf Alba Elias

Doutorado em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília – UnB. E-mail: alufelias@gmail.com

Georgete Medleg Rodrigues

Doutorado em História pela Université de Paris (Paris IV – Sorbonne). Professora da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília – UnB. E-mail: medleg.rodrigues@gmail.com

Resumo

O arquivo é uma representação política daquilo que ficará, uma impressão das disputas vencidas ou de uma verdade que se deseja registar formalmente. Mas é, também, aquilo que permaneceu interditado e pode ser dito por meio de escolhas, de demandas políticas, sociais, históricas, institucionais ou pessoais. Para analisar este processo, como objetivo, traçamos uma ponte histórico-epistemológica entre o arquivo e sua relação com as formas da verdade, percorrendo a historicidade das práticas arquivísticas oferecendo maior liberdade para uma discussão sobre os arquivos do regime militar no Brasil. O recurso metodológico utilizado consistiu no levantamento e análise bibliográfica na composição do caminho argumentativo e na construção e delineamento do objeto. Concluímos que, o arquivo funciona como potência ao invés de um testemunho imperativo sobre a verdade ou a memória. Os silêncios ou ausências encontradas em seu manejo anunciam uma interrupção discursiva que deve ser explorada.

Palavras-chave: Arquivos. Arquivos do regime militar. Práticas arquivísticas. Verdade. Formas de verdade. Silenciamentos.

Abstract

The archive is a political representation of what will remain, an impression of winning dispute or of a truth that one wants to formally register. But it is also what has remained interdicted and can be said through choices, political, social, historical, institutional or personal demands to analyze this process, as an objective, we draw a historical-epistemological bridge between the archive and its relation to the forms of truth, traversing the historicity of archival practices, offering greater freedom for a discussion about the archives of the military regime in Brazil. The methodological resource used consisted in the survey and bibliographic analysis in the composition of the argumentative path and in the construction and delineation of the object. We conclude that the file works as potency instead of an imperative testimony about truth or memory. The silences or absences encountered in its handling announce a discursive interruption that must be explored.

Keywords: Archives. Archives of the military regime. Archival practices. Truth. Forms of truth. Silencing.

DOI: 10.11606/issn.2178-2075.v10i1p25-43



Introdução

O arquivo é, de início, aquilo que pode ser dito, o sistema que rege o aparecimento dos enunciados como acontecimentos singulares (FOUCAULT, p. 147, 2007)

A história recente da América Latina foi fortemente marcada pelo período ditatorial na segunda metade do século XX. No Brasil, o golpe de 1964 impôs o início do Regime Militar, que perdurou oficialmente 21 anos, entre o período de 1964 a 1985

Com o fim do Regime Militar, iniciam-se as lutas dos familiares dos mortos e desaparecidos pela verdade. Cinco anos depois, no início dos anos 1990, a luta por direitos humanos travada pelos familiares dos desaparecidos e ex-presos políticos e durante a Ditadura Militar no Brasil conquistou uma vitória: a abertura dos arquivos das polícias políticas. No entanto, ainda havia muito esforço a ser feito, considerando o imenso volume de informações produzidas pelos órgãos repressivos.

Na primeira década dos anos 2000 os debates sobre a abertura dos arquivos do Regime Militar Brasileiro, ganham força, motivados pela intensificação dos movimentos sociais por toda a América Latina para identificação e punição dos torturadores e criminosos, bem como, pela estabilização institucional da democracia. Há, também, o papel fundamental da imprensa, que voltou seu interesse para a discussão dos "arquivos secretos", motivada pelo caso da morte na prisão em 1975 do jornalista Vladimir Herzog¹, declarado pelo governo da época como suicídio, mas reivindicado pela família como assassinato. Em 2016, o Brasil foi denunciado a Organização dos Estados Americanos (OEA) por não por não apurar as circunstâncias da morte do jornalista e o caso começou a ser julgado em maio de 2017 pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, na Costa Rica, da OEA.

¹ Segundo a Comissão da Verdade de São Paulo, o jornalista foi detido, em São Paulo, por agentes estatais, e faleceu em estabelecimento militar em 25 de outubro de 1975. À época, encontrava-se sob a suspeita, pelos organismos de segurança, de integrar célula do Partido Comunista, conforme se lê da nota oficial que foi emitida, divulgando a sua morte. Ali, a autoridade castrense apontava que, em diligencias, teria sido apurado que Herzog integrava uma das células do partido proscrito em São Paulo, composta por jornalistas. A nota oficial prossegue, afirmando que Herzog compareceu ao estabelecimento militar para prestar esclarecimentos, ocasião em que teria admitido o fato. Posteriormente, deixado desacompanhado em uma das celas teria cometido suicídio. A falsidade do seu suicídio ficou flagrante na foto em que aparece, nas dependências do DOI-CODI paulista, pendurado nas grades de uma janela, sem vida, com um cinto amarrado ao pescoço e com os joelhos dobrados, supostamente enforcado, ainda que não houvesse vão livre para a sua queda. Evidências inquestionáveis da tortura foram, ainda, identificadas pelo comitê funerário judaico responsável pela preparação do corpo para o funeral. Por essa razão, Herzog foi enterrado dentro do cemitério e não em área separada, como são tratados os suicidas no judaísmo. O assassinato do jornalista foi um dos mais divulgados e documentados do período da ditadura, sendo considerado um marco na luta de resistência. Disponível em: http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/mortos- desaparecidos/vladimir-herzog. Acesso em: 25 JUL 2017.



No Brasil, este movimento se voltou para a discussão sobre uma revisão da Lei de Anistia (que perdoou os atos cometidos tanto pelos agentes do Estado quanto os dos presos e exilados políticos) sob a alegação de que crimes contra a humanidade são imprescritíveis, muito antes da denúncia e julgamento do Brasil por parte da OEA. A anistia, determinada pelo Estado, não atendeu às expectativas das vítimas já na época de sua concessão, 1979, causando desconforto e demonstrando claramente uma correlação de forças entre Estado e parte da sociedade no período. Ela foi a anistia possível naquele tempo, mas os avanços do direito internacional e dos direitos humanos evidenciaram uma forma de justiça questionável.

Tal cenário motivou o reconhecimento por parte do Estado Brasileiro dos abusos cometidos durante o período do Regime Militar e da necessidade de tornar acessível e disponibilizar a maior quantidade possível de informações e documentos oficiais e extraoficiais. Desde 2004 são observadas ações nesta direção, mas que demandam continuidade de investimentos direcionados aos arquivos públicos e seus trabalhadores.

2. Da morada dos Arcontes a Revolução Francesa: apontamentos historiográficos

Uma arqueologia do registro documental, na tradição do ocidente, aponta para a área do crescente fértil, na figura das placas sumérias (tábuas de argila), no sul da antiga Mesopotâmia, há cerca de seis mil anos (Silva et al, p. 45-46, 2009). A escrita representou uma função importante para as sociedades pré-clássicas, instrumento fundamental à necessidade de constituição dos arquivos.

Segundo Silva et al (2009), a acuidade destinada a esses registros fez com que seus locais de guarda fossem de acesso restrito, associando-os a tesouros ou santuários, o que não os restringiu a uma exclusiva existência palaciana. Evidenciaram-se bairros inteiros destinados, entre outros, à guarda de documentos em depósitos específicos, como o bairro dos escribas, por exemplo. Os registros econômicos assumiam, também, grande impacto por responder à formalização do controle e da distribuição de cereais, óleos, animais, recibos e contas a serviço da administração do templo sob responsabilidade do Estado.

A disposição física sequencial e ordem pré-estabelecida desses primeiros espaços destinados aos registros documentais, alocados em cestos ou vasos cerâmicos, distribuídos em aportes e fileiras, a atenção e seguridade dadas aos elementos que atestavam sua identidade e genuinidade, como a identificação das partes que os constituíam, nome do escriba ou



testemunha, data e selo de validação, anunciam uma proeminente estrutura na administração destes registros, composta, ainda, de variada tipologia documental que incluía cartas régias, tratados internacionais, atas, assentamentos contábeis, censos, mapas, plantas etc. conferindo aos espaços destinados à guarda dos documentos significativa relevância como um complexo sistema informativo, conforme salienta Silva et al (2009).

Um pouco mais adiante, na perspectiva grega, houve uma significativa demora quanto a serviços especializados para a reunião e organização dos documentos oficiais, ainda segundo Silva et al (2009, p. 58-59). Os autores portugueses atribuem ao fato a existência de lugares específicos para sua publicização, que consistia em placas de pedra ou bronze fixadas nas paredes dos prédios de destaque. O primeiro arquivo do Estado ateniense data aproximadamente de 460 a.C. e exercia suas atividades nas dependências do Senado, o Arkheion, denominação atribuída ao lugar onde se praticava a magistratura. Anteriormente, o ambiente de guarda desses registros era reconhecido por *nomophylakion* (guarda das leis), *chartophylakion* (guarda dos papiros) ou *grammatophylakion* (guarda dos textos escrito). Somente aproximadamente no ano de 350 a.C. os documentos oficiais teriam um prédio próprio para atender como arquivo central do Estado ateniense, o Metroon, templo de Cibele e santuário da mãe dos deuses. Ali foram guardados e geridos documentos judiciais e contábeis, leis e decretos, inventários, documentos privados de destaque, como o testamento de Epícuro, e os exemplares oficiais da obra dos grandes trágicos.

A relação dos gregos desenhada pelo sentido e origem do étimo aplicada ao funcionamento social dos arquivos despertou, como primeiro apelo de abordagem, o trabalho do filósofo Jacques Derrida (2001) sobre o Arquivo. Em busca do sentido da palavra Arquivo fixa sua atenção no significado do *Arkhê*, termo grego que, segundo o autor, designa simultaneamente começo e comado, onde as coisas se iniciam e se determinam por uma ordem que ele chama de princípio monológico, qual seja, o princípio do comando.

Para Derrida (2001) o sentido do arquivo vem do arkheion grego, domicílio dos magistrados superiores, cidadãos que detinham poder político e por meio deste faziam e representavam as leis. Os arcontes, cuja autoridade era publicamente reconhecida, foram os primeiros guardiões dos documentos oficiais, sendo unicamente responsáveis pela integridade física do seu local de guarda, bem como de seu suporte, cabendo-lhes o direito e a competência exclusiva de interpretá-los. Esses documentos, sob sua proteção, eram o que evocavam as leis e para isso era imprescindível um guardião e um local próprio: "os arquivos não podiam



prescindir de suporte nem de residência" (ibid., p.13). Neste domicílio, público e também privado (os arcontes ali viviam com suas famílias), onde nasceram os arquivos é, também, o lugar em que se registra "a passagem institucional do privado ao público, o que não quer sempre dizer do secreto para o não secreto" (ibid., p.13), uma vez em que os documentos não eram objeto de discursividade plena, sua seleção e guarda atuavam no âmbito do privilégio.

Dessa maneira, desde então, não há arquivo sem um espaço físico para sua instituição seja ele público ou privado e e/ou privado-público, como no Arkheion. Para se legitimar sua autoridade deve ser apresentado um arquivo como um lugar, a fim de institucionalizar aquilo que sua *ordem* determina.

Há um grande apelo simbólico no entrecruzamento dado pelos gregos ao domicílio, ou lugar, determinado para a guarda dos registros arquiváveis. Se num primeiro momento eles são objetos da *ordem* e do *comando* sob domínio dos arcontes e proteção do Arkheion, num segundo, são transferidos para o Metroon, espaço que servia de templo para Cibele, a mãe de todos os deuses, a matriz originária. Numa continuidade lógica vemos esse espaço ser adornado pelo símbolo de *origem* e *ordem* (enquanto comando), portanto, autoridade. Os espaços destinados, pelos gregos, ao seu domicílio reforçaram a correlação entre os registros documentais e a ordem primeira que comanda e vai determinar. Essa é uma importante leitura para orientar as nuances que delimitam a produção, os usos e acúmulos dos arquivos ao longo do processo histórico de algumas sociedades, principalmente as que se desenvolveram baseadas no modelo civilizatório e político grego.

Ernst Posner (2013) em emblemático e clássico ensaio especializado publicado originalmente em 1940 e traduzido pela primeira vez para língua portuguesa em 1959, por Honório Rodrigues, então diretor do Arquivo Nacional do Brasil, discorre sobre o que ele chama de "tendências que orientam a história dos arquivos a partir da Revolução Francesa" (ibid., p. 274). Nele encontraremos um breve esquema das práticas arquivísticas anteriores a 1789, que inclui uma passagem sobre a Idade Média que merece destaque uma vez que também sustenta um *todo simbólico*.

Para Posner (2013) as remotas práticas medievais consistiam no acúmulo dos registros recebidos, principalmente aqueles de valor legal ou financeiro. Por hábito da época, muitos soberanos não detinham residência fixa e por isso legavam a guarda dos seus registros documentais junto à lugares reservados à tesouros e relíquias de santos ou às igrejas, que foram as primeiras deste período a determinar certas regras para sua organização e preservação. Esses



acúmulos e serviços não estavam ligados, em um primeiro momento, às atividades de chancelaria, que eram as responsáveis pelas questões administrativas. Lentamente a prática de reter uma cópia das cartas expedidas começou a se acentuar, espalhando-se por todo continente europeu dando início a um esquema de guarda que dividia a documentação em duas séries: os originais dos registros "recebidos no curso de uma transação, preservados num lugar seguro e considerados como uma posse preciosa" (ibid., p. 274); e as cópias dos registros expedidos.

Com o fim da Idade Média algumas mudanças no modo de organização social influenciaram diretamente a prática de acúmulo dos registros, consolidando e desenvolvendo a noção de arquivos oficiais. O estabelecimento de domicilio fixo dos soberanos, bem como a ampliação de suas atividades administrativas, deu origem a "uma espécie primitiva de depósito arquivístico" (ibid., p. 275) que junto a popularização do uso do papel aumentou o volume dos acervos acumulados, bem como de seu trabalho de guarda e preservação. Nesse momento ainda não se praticava a centralização dos serviços de arquivo. Cada órgão administrativo era o tutor de seus registros: "as velhas acumulações de privilégios e outros documentos, de que o Tresór des Chartes² era um exemplo típico, mantinham sua existência independente por um longo tempo, enquanto materiais mais novos permaneciam nas repartições que os haviam criado ou recebido" (ibid., p. 275)

Isentando-nos de qualquer arbitrariedade histórico-temporal avançaremos no recorte histórico-epistemológico em virtude da narrativa que se deseja percorrer indo aos usos práticos e políticos inaugurados pela Revolução Francesa (1789), que instituiu uma *nova ordem arquivistica* para o ocidente.

A partir da segunda metade do sex. XVII as ideias iluministas pela emancipação do pensamento por meio da razão e pela ruptura com a atitude religiosa dominante desde a Idade Média operaram como meio de transformação de valores sociais vigentes, indo de encontro com o poder absoluto dos monarcas e o Antigo Regime, modo social que celebrava a desigualdade e mantinha os privilégios aristocráticos dos monarcas e do clero em detrimento a população precarizada e considerada como o Terceiro Estado. Em 1789, o ideal iluminista de Liberdade, Igualdade e Fraternidade tomou volume, ganhando as ruas francesas, numa manifestação que tinha por finalidade alterar as estruturas do poder político e tornar a sociedade mais justa: a Revolução Francesa. No projeto revolucionário de transformação social buscaram

² Em tradução livre significa *Cartas do Tesouro* e são os antigos arquivos da coroa francesa.



legitimar os novos tempos com os apagamentos dos símbolos representativos do Antigo Regime, criando os próprios que os representariam.

O legado político-social estabelecido pela Revolução Francesa abriu caminho para uma nova ordem democrática, para o nacionalismo, para a noção de nação (como memória coletiva) e para os direitos inalienáveis, determinando as diretrizes do que atualmente entendemos por justiça e democracia. Essa mudança estrutural política e social francesa promoveu alterações substanciais no universo dos arquivos, que por princípio deixaram de atender aos privilégios aristocráticos e absolutistas para se tornar um instrumento público³.

A criação dos Arquivos Nacionais da França em 1789, mesmo ano da Revolução, marca, segundo Posner (2013, p. 275-276) mudanças de perspectiva em relação à administração dos arquivos públicos, que "constituem as principais correntes do desenvolvimento do pensamento arquivístico nos século XIX e XX", que é caracterizada por três aspectos: a) a centralização dos arquivos do Estado; b) a responsabilização do Estado em relação a herança documental do passado, já que muitos documentos históricos haviam sido destruídos como monumentos de regimes antigos; e c) acessibilidade dos arquivos ao público, que estariam legalmente abertos e considerados sujeitos ao uso público.

No entanto, para Duchein (1986) e Fonseca (2005), a legalidade estabelecida para o acesso aos arquivos não significou até meados do século XX uma mudança considerável em relação a sua abertura ao público, nem um maior controle social sobre a administração pública, ao contrário, estabelecia-se a ideia dos arquivos como base para pesquisa histórica e por isso o Estado tinha obrigações quanto à sua manutenção.

Os Arquivos durante ainda muito tempo após a Revolução Francesa, que demarca sua cronologia epistemológica no campo da Arquivologia, constituíram um espaço de privilégio, onde circulavam eruditos, tanto na forma de seus funcionários como de seus usuários, que selecionavam e manipulavam os registros conferindo-lhes atributos de monumentos nacionais de glória ao passado, seja como encorajamento, atendendo ao crescente afã nacionalista em momentos de baixas ou tragédias nacionais ou como instrumentos para a historiografia, conferindo aos documentos administrativos correntes baixa indulgência ou menor importância.

3. Apontamentos sobre uma vontade de arquivo como prova ou indício

³ Artigo 37, Lei VII de Messidor.



Constituídos como espaço de privilégios, atestado pela escassez de testemunhos e fontes sobre os comportamentos e atitudes das classes desprivilegiadas do passado (Ginzburg, 1987), as paredes dos arquivos guardam em suas gavetas largas aquilo que se espera (se tem vontade) como uma possibilidade (rastro, indício) ou um imperativo (prova) de verdade. Seu uso pode determinar, inclusive, sua acumulação⁴ contrariando a lógica clássica da disciplina arquivística uma vez que, a questão da subjetividade do documento, como fruto das relações e disputas sociais passíveis de expressar desejos e vontades de verdade atendem a interesses específicos.

Há, portanto, na forja do documento uma vontade de verdade expressa pela forma dos acúmulos arquivísticos, considerando que as formas de verdade são um jogo de revelação e encobrimento, de manifestação e ocultação.

Em *A verdade e as formas jurídicas*, Foucault (2012, p. 11) propõe como hipótese a existência de duas histórias da verdade: a primeira que seria uma espécie de história interna da verdade, baseada na ou a partir da história das ciências; e a outra externa, formada pelos jogos de regras que estabelecem as formas de subjetividades. Demarca, ainda, o papel das práticas judiciárias como maneira pela qual os homens imputam os danos e as responsabilidades concebendo, no Ocidente, a maneira como as pessoas poderiam ser julgadas pelos seus erros, determinando as reparações e punições por meio de regras modificáveis através da história. Dessa maneira, nossa sociedade concebeu suas subjetividades, suas formas de saber e, por consequência, as relações entre o homem e a verdade.

Martins (2011) diz que a verdade é uma convicção que dura pouco, que depende das circunstâncias passageiras do tempo que escapa pelos dedos e que se esvai no entrelaçamento dos interesses pessoais e coletivos que alicerçam o espaço social da cultura histórica. Havendo duas constatações que se impõem neste sentido: a primeira diz respeito a memória acumulada da cultura histórica que evidencia a busca pela verdade como uma constante na organização social do saber; a segunda, dependente da aceitação da primeira, corresponde a produção de conhecimento confiável sobre o passado, constitutivo da afirmação cultural das sociedades.

⁴ "Arquivos são construções sociais" (COOK e SCHWARTZ, 2004). Para Elias (2012, p.15), "a ação de documentar estaria impregnada de uma direcionalidade ou vontade que antecede e, ao mesmo tempo, projeta contextos de sua própria forja e utilização. A relação morfológica que se estabelece entre ação e materialização por meio dos registros/inscrições (fios, rastros e documentos) tem implicações para além das que comumente se nota na literatura da Ciência da Informação. (...) A direcionalidade ou vontade que constitui o antes, durante e depois da ação de documentar é o que norteia a introspecção e prospecção de outras ações subsequentes. A ação seria o agente condicionante, que predispõe ou antecipa a formação do arquivo como rastro, lastro, fio ou direção".



4. O escrutínio das fontes

Mesmo que as formas jurídicas sejam apontadas por Foucault (2012, p.12) como "lugar de origem de um determinado número de formas de verdade" a partir das práticas penais, há que se considerar, também, o papel do fazer historiográfico na formulação de algumas formas e sentidos da verdade por meio da manipulação e exame dos arquivos.

Como aponta Certeau (1982, p. 78) fazer história é uma prática. Os aspectos direcionadores da *escrita da história*, seus modelos, métodos e, também, suas rupturas ideológicas e metodológicas conferem à operação histórica um *lugar* (social) de institucionalização de saberes. A objetividade histórica proposta pelo modelo cientificista rankeano⁵ fez com que a historiografia permanecesse no local onde se presumia responsável pelas determinações de verdades como fatos históricos extraídos por meio do exame de fontes documentais oficiais e grandes narrativas econômicas.

O incômodo ocasionado por este modelo mostrou que "toda interpretação histórica depende de um sistema de referência" (ibid., p. 67) e que os fatos históricos são formados pela introdução de um sentido na objetividade, enunciando escolhas que ocorreram antes, o que não os tornam nem mesmo verificáveis, apenas falseáveis por meio de um exame crítico. A relatividade histórica, que compunha "um quadro onde, sobre o fundo de uma totalidade histórica, se destaca uma multiplicidade de filosofias individuais (...)" (ibid., p. 67) provocou uma ruptura com este *lugar* e abriu caminho para uma nova prática historiográfica concebida pela recusa ao modelo objetivista e incluía em sua análise propostas oriundas de outros campos do conhecimento, como sociologia, psicologia, economia etc., privilegiando a atuação interdisciplinar na constituição de suas pesquisas, bem como ampliando a noção de documento: a Escola dos Annales⁶

Leopold Von Ranke (1795-1

⁵ Leopold Von Ranke (1795-1886), nascido na Prússia, teórico e metodólogo da história, fez uso de metodologias científicas na pesquisa histórica baseada na leitura e exame críticos das fontes documentais primárias para construção do fato histórico incontestável. Colaborou com a formação paradigmática da nova história crítica na Alemanha do séc. XIX, que se afastava da narrativa setecentista situada pela erudição e abordagem filosófica, o que lhe rendeu o título de pai da história moderna. Sua prática historiográfica foi considerada conservadora e ingênua, fiada na neutralidade do historiador que permitiria aos documentos "falarem por si". No entanto, perpetua como modelo metodológico de pesquisa histórica onde há prevalência do uso das fontes documentais oficiais. (Ranke, 2010; Holanda, 1979)

⁶ Movimento historiográfico iniciado na França na década de 1920 que teve como produto a revista *Annales d'histoire économique et sociale*. Segundo Burke (2010, p. 12-13), a revista foi fundada em 1929 com o objetivo de realizar uma nova espécie de história, e apresentou ideias como a substituição da narrativa tradicional dos acontecimentos por uma história-problema, a história de todas as atividades humanas e não apenas a história política e a colaboração com outras disciplinas tais como a geografia, a sociologia, a psicologia, a economia etc.



Silêncios e formas da verdade: a historicidade das práticas arquivísticas e arquivos do regime militar

Cada sociedade, no entanto, estabelece os próprios instrumentos para se pensar historicamente e a organização desta história corresponde ao seu tempo e seu lugar considerando os instrumentos e as técnicas de produção que incluem o trabalho sobre um material (as fontes), e aqui podemos considerar os documentos em sentido amplo e os arquivos, para transformá-los em história. Antes, porém, de entendermos o que a história tem a dizer sobre uma sociedade é preciso desvendar seu funcionamento e, neste trabalho de transformação de fontes em história, Certeau (1982) revela que há no processo uma combinação entre a permissão e interdição, pois, pelos mecanismos próprios ao seu funcionamento, quando um conteúdo é permitido outros são proibidos em virtude das conjunturas possíveis, oferecendo uma dupla função a este *lugar*.

A manipulação das fontes e os usos dos arquivos como recurso para os historiadores sofreu modificações substanciais quando do aparelhamento desses lugares enquanto prática e técnica profissional institucionalizada (Arquivos e Bibliotecas). Se o interesse por uma narrativa guiava a busca pelas fontes que eram entrelaçadas, cotejadas e agrupadas de acordo com as habilidades historiográficas, agora eram oferecidas em catálogos, séries, fundos etc. previamente organizados, descritos e disponibilizados. O privilégio de fazer emergir os conteúdos informativos em razão dos postulados sociais, econômicos e políticos vigentes não era exclusivo dos historiadores no âmbito de sua prática profissional, eles pertenciam também aos arquivistas, que reproduziam a prática da permissão e interdição decorrentes da acessibilidade aos conjuntos documentais por eles organizados.

Assim, o repertório a ser escolhido pelo historiador passava a ser escolhido antes pelo arquivista, quando este favorece o tratamento técnico a determinados fundos em detrimento a outros. O arranjo, dessa maneira, incorpora as formas *do modelo ao desvio*, que fala Certeau (1982). Há que se considerar, inclusive, que a técnica escolhida para os organizar, proximidade e distanciamento dos itens documentais, pode intervir na forma em que sua leitura será feita e vice e versa, já que uma narrativa histórica ou política institucionalizada pode ditar algumas regras para a organização das fontes.



Os arquivos do regime militar no Brasil

A prevalência de contextos e demandas político-sociais sobre o tratamento técnico e esforços para sua publicização e acessibilidade de determinados fundos arquivísticos pode ser verificada, por exemplo, em iniciativas do Arquivo Nacional do Brasil em relação à documentação oriunda do período do Regime Militar.

Desde 1997 seus conjuntos documentais vêm sendo examinados pelo historiador Carlos Fico como objeto de pesquisa, mas é a partir de 2004⁷ que a imprensa desperta sua atenção para essa documentação motivada pelo caso do Jornalista Vladmir Herzog, como apontam Rodrigues (2007) e Fico (2008).

Em 2005, Dilma Rousseff, ex-militante e presa política, assume o Gabinete da Casa Civil ao qual o Arquivo Nacional seria subordinado. Neste mesmo ano, a Presidência da República assinou decreto⁸ regulamentando a transferência para o Arquivo Nacional dos acervos dos extintos Conselho de Segurança Nacional, Comissão Geral de Investigações e Serviço Nacional de Informações, até então sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência.

Entre 2007 e 2009 foram recolhidos os documentos produzidos pelos organismos setoriais, as Assessorias de Segurança e Informações e as Divisões de Segurança e Informações, que integravam a estrutura do Sistema Nacional de Informações e Contrainformação. A identificação e consequente recolhimento destes órgãos foi resultado de pesquisa realizada pela equipe do Arquivo Nacional em Brasília, que efetuou levantamento na base de dados do SNI (recolhida com a documentação) e identificou 249 órgãos setoriais de informação.

Em 2009 o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil⁹, denominado *Memórias* Reveladas, foi institucionalizado pela Casa Civil da Presidência da República e implantado no Arquivo Nacional com a finalidade de reunir informações sobre os fatos da história política recente do País. No mesmo período foi lançado, pelo Arquivo Nacional, um edital de

⁷ No dia 17 de outubro de 2004, o caso de Vladimir Herzog voltou ao centro da atenção da mídia quando o jornal Correio Braziliense publicou fotos inéditas do jornalista na prisão sob a custódia do exército horas antes de sua morte. Essa publicação suscitou muito desconforto e polêmica pois o Exército negou a autenticidade da imagem, que no posteriormente se revelou autêntica.

⁸ Decreto n° 5.584, de 18 de novembro de 2005. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Decreto n%C2%BA 5584 de 18 nov 22051.pdf. Acesso em: 10 JUL 2017.

⁹ Institucionalizado pela Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009. Disponível em: http://www.conarq.gov.br/index.php/portarias-federais/137-portaria-n-204,-de-13-de-maio-de-2009. Acesso em 10 JUL 2017.



chamamento público de acervos¹⁰, buscando sensibilizar a sociedade para a importância da doação de documentos referentes ao regime militar. A iniciativa teve como resultado a doação de aproximadamente 200.000 mil páginas de documentos textuais sobre o período, além de livros e documentos audiovisuais.

A criação do Centro suscitou, pela primeira vez, acordos de cooperação firmados entre a União, Estados e o Distrito Federal para a integração, em rede, de arquivos e instituições públicas e privadas. Em 13 Estados e no Distrito Federal foram identificados e organizados acervos, que digitalizados, passaram a integrar a rede nacional de informações do Portal Memórias Reveladas, sob administração do Arquivo Nacional.

Em 2012 é instaurada a Comissão Nacional da Verdade brasileira, que realizou algumas de suas audiências públicas nas dependências do Arquivo Nacional. A instituição disponibilizou uma sala para uso exclusivo dos trabalhos da CNV, onde os documentos disponibilizados pelo Portal Memórias Reveladas¹¹ poderiam ser cotejados e examinados. Em 2015 o acervo produzido durante a atuação da CNV foi oficialmente transferido para o AN.

Cabe salientar ainda que, conforme consta no Relatório de Atividades 2011-2015 do Arquivo Nacional (ARQUIVO NACIONAL, p. 03, 2015), houve o encaminhamento aos governadores da proposta de decreto visando à adoção de política de acesso universal e comum aos arquivos integrantes da Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas (Memórias Reveladas), com vistas a estimular os governos estaduais a criarem mecanismos de abertura à consulta de documentos do período do regime militar; e das Recomendações do Seminário Arquivos da Ditadura e Democracia: a Questão do Acesso (2011); bem como o encaminhamento ao Ministério da Justiça de proposta de projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 8.159, de 1991, a Lei Federal de Arquivos¹².

¹⁰ Edital de Chamamento Público de Acervos n. 001/2009, Arquivo Nacional.

¹² BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 09 jan. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm. Acesso em: 28 nov. 2016.

A autoridade no e do Arquivo

A dinâmica do silêncio nos arquivos é examinada por Carter (2006). Nela nem toda história é contada. A ideia dos arquivos como lugar de neutralidade foi substituída pela inegável certeza de que eles são espaços de exercício do poder, um poder de permitir que vozes sejam ouvidas privilegiando narrativas de grupos dominantes, negando espaço às minorias marginalizadas. No terreno de disputas pelos lugares de memória, o silenciamento é acionado como forma de resistência e os silenciados negam seus registros sejam recolhidos aos arquivos como forma de exercício de poder.

Guilhaumou e Maldidier (2014) anunciam os efeitos do arquivo, dentre os quais o arquivo nunca é dado em uma primeira leitura, "seu funcionamento é opaco" (ibid., p. 170). As formalidades tipológicas¹³ (formas e características dos documentos) e sua posição dentro de uma série arquivística, são identificações, segundo os autores, como meramente institucionais, não sendo suficientes para revelar os funcionamentos do arquivo. Essa classificação arquivística, para eles, assim como em Certeau (1982) é problemática, porque o arquivo não seria um reflexo passivo de uma realidade institucional, nele não se figura apenas um documento no qual se encontram referências, ele possibilita leituras que revelam dispositivos¹⁴, os dispositivos de arquivo.

Ler o arquivo (PÊCHEUX, 2014, p. 58-59) é, por tradição, uma atividade de letrados que praticam sua própria leitura na construção do "seu mundo de arquivos", marcando posições implícitas, disputando entre si o protagonismo e, ao mesmo tempo, clivando alianças em antagonismos disfarçados, pois os grandes debates memorialistas se estabelecem no confronto de temas, posições e métodos que tocam maneiras diferentes e até contraditórias de ler o arquivo. Os gestos de leitura enquanto "apreensão-do-documento", como leitura interpretativa, constitui um espaço polêmico das formas de ler.

Outra forma de leitura do arquivo, ainda segundo Pêcheux (2014, p.59), transparece no próprio trabalho arquivístico, por meio do qual os aparelhos de poder de nossa sociedade

¹³ Segundo Bellotto (2004), a Tipologia Documental que tem como objeto os tipos documentais, e entendidos como a configuração que assume a espécie documental de acordo com a atividade que a gerou, a natureza do conteúdo, ou técnica de registro.

¹⁴ Dispositivo, segundo Foucault, é "um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos" (Foucault, 2008a, p. 244)



administram a memória coletiva. Essa leitura impõe ao sujeito-leitor seu apagamento atrás da instituição que o emprega.

A metodologia arquivística promovida em fins comerciais ou estatais pretendeu tornar os documentos comunicáveis, transmissíveis e reproduzíveis, com modos objetivos de procedimentos similares às ciências duras, impondo-se progressivamente como evidência. As necessidades sociais que fizeram emergir a gestão de documentos culminaram na junção histórica com os projetos científicos da primeira metade do século XX visando à construção de linguagens artificiais confirmada pelo desenvolvimento informático das décadas subsequentes. (PÊCHEUX, 2014, p. 60)

A incursão das práticas arquivísticas ao objetivismo científico dos métodos proporcionou o "divórcio cultural" que aponta Pêcheux (ibid., p.60) entre o literário e o científico em relação à leitura do arquivo. Essa separação demarca uma divisão social do trabalho com o arquivo inscrevendo-se numa relação de dominação que determina quem trabalha na produção de leituras originais e, portanto, faz interpretações que constroem atos políticos; e quem atua na preparação e manutenção, em gestos anônimos, da documentação.

Esse *modo*¹⁵ de arquivo, aqui circunscrito com a ajuda da literatura apresentada, inscreve-se, no que apresenta Lídia Freitas (2009), como *modo de acreditação*, estabelecido pela autora para "significar as formas histórico-sociais de conferir/usufruir credibilidade em sistemas de legitimidade ou verdade" (ibid., p. 07) abordando o documento e seus lugares de acúmulo como efeito básico do funcionamento social da escrita. A autoridade *do* e *no* arquivo é, portanto, um dos *modos do arquivo*, que por meio de suas práticas e sentidos estabelece estamentos e mecanismos de poder que atuam na construção de formas da verdade, seja pelo silenciamento ou pelas formas de resistência que surgem em sua resposta configurando os arquivos como espaços de disputa da/ pela memória.

_

¹⁵ Modo na construção conceitual empreendida por Freitas (2009a, p. 08) situa-se na pretensão de abarcar os funcionamentos de estrato social ao largo de situações históricas de diferentes formações sociais que, fundamentalmente, possam ser subdivididas pelo grau de formalidade das instâncias ligadas às *formas de acreditação* e distribuição social de saberes, na formação de evidências socialmente compartilhadas ou valorizadas, assim como suas formas de repartição e transmissão.

7. Políticas de informação e memória: acesso aos documentos públicos

Para Freitas (2009, p.09), os registros escritos constituem um marco de políticas de memória articulando alguns efeitos correlatos e constitutivos do ponto de vista político e simbólico, dos quais destacamos: a) instauração de sistemas de legitimidade sobre o texto escrito: processos sócio-políticos de validação dos documentos como garantia e prova implicando sua monumentalização. O poder dos registros efetiva-se em macro e micropráticas de exames, controle e vigilância, implementando o poder disciplinar centralizado no Estado e no desenvolvimento de formas burocrática de controle; b) invenção do conhecimento como forma de saber legítimo. Separação entre conhecedor e objeto de conhecimento como base do regime/política de produção de verdade e evidência; constituição do sujeito de conhecimento; estabelecimento de campos de saber a partir de relações de forças; fortalecimento do podersaber via inquérito e exame; c) surgimento de saber/narrativas sobre o passado baseados em registros escritos; estabelecimento de linha divisória entre presente e passado; apagamento de tradições, silenciamentos e preparação de um futuro indomável; e d) constituição e patrimonialização de estoques documentais: arquivos como instituição de acúmulo e guarda de registros de transações e narrativas de caráter probatório e fonte de consulta; fundação de práticas e saberes reguladores da guarda, organização e circulação de registros de arquivo como dispositivo de controle discursivo.

Sobre uma invenção da memória nos arquivos públicos, Jardim (1995) situa-a, na arquivologia, por meio dos processos técnicos de avaliação e seleção de documentos, como construção do patrimônio memorialístico, que determinam o que se tornará de valor permanente e o que será descartado. Acentua em sua discussão na periferização dos arquivos públicos brasileiros diante do Estado e sociedade, destacando que os aspectos técnicos têm prevalecido em relação aos debates políticos mais amplos e que precarização desses espaços tem a ver com os processos de sua constituição inicial como instituições para repositório da memória histórica nacional atrapalhando seu desenvolvimento como um serviço público eficiente de prestação de informações.

Rodrigues (2011) alerta para o sentido duplo no entendimento dos arquivos: como instrumento de memória e, portanto, testemunha de acontecimentos passados, mas, também como dispositivos no presente e, por isso, incômodos. Os arquivos públicos como espelho das ações do aparelho de Estado demarcam a importância do acesso ao seu acervo como aspecto probatório, de prestação de contas e, também, como objeto de responsabilização. A forma pela



qual os governos, supostamente democráticos, atuam em relação ao tratamento e publicização de informações de natureza pública fica evidente quando se observa a legislação de acesso aos documentos (RODRIGUES, 2011, p. 257).

O corpo legislativo representa ecos da transição política e democrática no país, ainda em curso, no qual vemos por meio dos Decretos, Medidas Provisórias e Leis as distensões políticas correspondentes às discussões e decisões sobre o acesso ao conteúdo dos documentos públicos. Temos em 1997, no Decreto 2.134, uma preocupação com o sigilo, que impunha restrições ao pesquisador e fortalecia as comissões de avaliação que teriam o poder para decidir sobre os prazos e formas de sua publicização ou acesso. No mesmo ano, a Lei 9.507 regula o acesso à informação e disciplina o *habeas data*. Em 2002, há um retrocesso legal que habilitava o sigilo eterno a determinados conteúdos, por meio do Decreto 4.553, que só em 2004 foi revogado pela Medida Provisória 228, de 9 de dezembro, retomando os prazos previstos originalmente pela Lei 8.159. Em 2005, os documentos de antigos órgãos de vigilância, segurança e repressão foram transferidos para o Arquivo Nacional. Em 2012, a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527, é regulamentada, na mesma data que a Comissão Nacional da Verdade. Em 2014, a CNV entrega o relatório final de seus trabalhos e recomenta a continuidade de pesquisas e ações em prol do direito à memória e a verdade histórica. Os documentos referentes ao seu funcionamento são recolhidos ao Arquivo Nacional.

8. Considerações finais

A incursão pela historicidade das práticas arquivísticas evidencia que os arquivos e seus contextos de acesso e uso são construídos e evocados de acordo conjunturas favoráveis e exigências político-sociais, que incluem, também, práticas e regras profissionais arquivísticas. Sua utilização, pelos atores sociais envolvidos nas disputas pela institucionalização de formas da verdade e que são, ao mesmo tempo, agentes e usuários do processo, pode ser verificada pelo aumento considerável de pesquisas, livros, trabalhos jornalísticos, políticas públicas e prioridades técnicas de arranjo, descrição e publicização, no âmbito das instituições arquivísticas, sobre um determinado tema em voga.

No caso dos arquivos oriundos do regime militar, notamos essa movimentação por meio do corpo legislativo referente ao acesso à informação e à gestão de documentos públicos no Brasil, às manifestações de grupos sociais pelo direito à memória e à verdade e pela revisão de



Silêncios e formas da verdade: a historicidade das práticas arquivísticas e arquivos do regime militar

lei de anistia, instalação da Comissão Nacional da Verdade, pelo espaço que a imprensa deu à discussão, entre outros. Quando as demandas sociais mudam, o olhar para os arquivos segue seus passos.

Nesse sentido, aos arquivos exigem-se novas escolhas, a *redefinição* e *reinvenção* que aponta Verne Harris (1996) em seu trabalho sobre os arquivos para uma África do Sul em processo de transição democrática pós-apartheid. Temas como transparência, responsabilidade, participação pública, reestruturação, reconstrução e transformação explodiram no discurso público, invocando um revisionismo das práticas arquivísticas que atenda às novas demandas.

Cabe, portanto, procurar entender o funcionamento dos arquivos como potência e não com imperativo de determinada forma da verdade. Seus fundos e coleções, mesmo que por vezes incompletos ou imprecisos, são veículos para que as diferentes formas discursivas sejam acionadas favorecendo novas interpretações da narrativa histórica. A ausência de arquivos silencia parte da trajetória de grupos sociais, principalmente os minoritários. Essa ausência não se destaca apenas pela falta dos registros documentais, há também que se considerar a ausência promovida pela restrição ao acesso ou pela falta de investimentos na organização, na proteção, na preservação e na manutenção dos espaços onde o acervo é custodiado.

Apreender alguns postulados por meio de uma historiografia das práticas arquivísticas torna-se um recurso de interpretação para arquivistas acerca do papel dos arquivos no processo de silenciamento. Atua como ponto de autocrítica para práticas profissionais centradas, em alguma medida, nos atos oficiais do Estado, preterindo a diversidade de narrativas sociais.

Arquivos são campos de disputas e a experiência brasileira com os conjuntos documentais do Regime Militar tem muito a contribuir para o desenvolvimento desta premissa como área de pesquisa e produção de conhecimento prático em Arquivologia.



Referências

ARQUIVO NACIONAL. **Relatório de atividades 2011-2014.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2015. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/AN--- RELATRIO---2011-2014---23.03.2015-1.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BELLOTTO, Heloísa L. **Arquivos permanentes**: tratamento documental. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: FGV, 2004. 320p.

BURKE, Peter. **A Escola dos annales (1929-1989):** a revolução francesa da historiografia. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 2010.

CARTER, Rodney G. S. Things said and unsaid: power, archival silence, and power in silence. **Archivaria**, Ottawa, v. 61, 2006.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Tradução de Maria de L. Menezes; rev. técnica [de] Arno Vogel. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

COOK, Terry; SCHWARTZ, Joan M. Arquivos, documentos e poder: a construção da memória moderna. **Registro: Revista do Arquivo Publico de Indaiatuba**, Indaiatuba, v. 3, n. 3, p. 18-33, jul. 2004. Disponível em: http://www.promemoria.indaiatuba.sp.gov.br/arquivos/galerias/registro 3.pdf>. Acesso em:

http://www.promemoria.indaiatuba.sp.gov.br/arquivos/galerias/registro_3.pdf. Acesso em: 07 mar. 2017.

DERRIDA, Jacques. **O mal de arquivo:** uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DUCHEIN, Michel. O respeito aos fundos em Arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. **Arquivo & Administração,** v. 10-14, n. 2, p. 1-16, 1986.

ELIAS, Aluf Alba V. **A vontade da verdade, a informação e o arquivo**. 2012. 122f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 2012.

ELIAS, Aluf Alba V. **Arquivo, verdade e o processo de transição democrática no Brasil**: o legado da Comissão Nacional da Verdade para a ampliação da discussão epistemológica arquivística. Brasília: [s.n.], 2017. 163 f.

FICO, Carlos. A ditadura documentada: acervos desclassificados do regime militar brasileiro. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 67-78, 2008.

FONSECA, Maria Odila Kahl. **Arquivologia e Ciência da Informação**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FOUCAULT, M. A arqueologia do saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.



FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas.** Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes, supervisão final do texto Léa Porto de Abreu Novaes e et al. J. – Rio de Janeiro: NAU, 2012.

FREITAS, Lídia. S. **Documento e poder**: uma arqueologia da escrita. Relatório de Pesquisa Pós-doutoral. Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. Museu Nacional, UFRJ. 2009.

GUILHAUMOU, J.; MALDIDIER, D. Efeitos do arquivo: análise do discurso no lado da história. *In:* ORLANDI, Eni P. (Org). **Gestos de leitura**: da história no discurso. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2014.

GUINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição. Tradução Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HARRIS, Verne. Redefining archives in South Africa: public archives and society in transition, 1990-1996. **Archivaria**, Ottawa, n. 42, fall 1996. Diponível em: http://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12151/13154 Acesso em 12 MAI 2017

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 25, n. 2, 1995.

MARTINS, Estevão de Rezende. Tempo e verdade: proposta de critério para um conhecimento histórico confiável. *In:* SALOMON, Marlon (org.). **História, verdade e tempo**. Chapecó: Argos, 2011.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. *In:* ORLANDI, Eni P. (org.). **Gestos de leitura**: da história no discurso. Campinas: Ed. da Unicamp, 2014.

POSNER, Ernst. Alguns aspectos do desenvolvimento arquivístico a partir da Revolução Francesa. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 273-284, jul./dez., 2013.

RODRIGUES, Georgete Medleg. Os "arquivos que choram": cronologia de um debate na imprensa sobre os documentos arquivísticos do regime militar brasileiro (1964-1985). *In:* CONGRESO DE ARCHIVOLOGIA DEL MERCOSUR, 7., 2007. Viña del Mar: [s.n.], 2007.

RODRIGUES, Georgete Medleg. Legislação de acesso aos arquivos no brasil um terreno de disputas políticas pela memória e pela história. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 24, p. 257-286, 2011.

SILVA, Armando Malheiro et al. **Arquivística**: teoria e prática de uma ciência da informação. 3. ed. Porto: Afrontamento, 2009.

Artigo submetido em: 21 set. 2017 Artigo aceito em: 20 nov. 2018